



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 15ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, CONVOCADA PELA PRESIDÊNCIA, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2022, APÓS O TÉRMINO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA.

### ITEM ÚNICO

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 047/2022, (Nº 009/2022, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 214/2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE MOTORISTAS II, PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, COM EMENDAS E COM OS RESPECTIVOS PARECERES NA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA HOJE. NOS TERMOS DO ARTIGO 184, PARÁGRAFO 4º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO SERÁ APRECIADO COM AS EMENDAS JÁ ENTROSADAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

**X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X**

**Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em  
26 de maio de 2022.**

**ITEM  
ÚNICO**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 047/2022

PROCESSO Nº 214/2022

(nº 009/2022, na origem)

**DISPÕE** sobre a contratação, por tempo determinado, de motoristas II, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 184 do Regimento Interno, apresentam para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, nos termos do disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.010, de 03 de maio de 1989, até 60 (sessenta) motoristas II, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo único.** As descrições das atribuições estão especificadas no Anexo único que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Os contratos firmados com fundamento nesta Lei terão vigência de 10 (dez) meses, improrrogáveis.

**Art. 3º.** O padrão de vencimentos será de R\$ 1.820,70 (um mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos) mensais e a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, exigindo-se dos candidatos, como requisito de escolaridade, 5º ano do ensino fundamental e ser portador de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D, ter idade superior a vinte e um anos; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, de acordo com art. 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

**Parágrafo único.** Os contratados receberão os benefícios denominados “vale-alimentação”, criado pela Lei Complementar nº 178, de 07 de julho de 2003 e “auxílio-transporte”, criado pela Lei Municipal nº 1.910, de 19 de abril de 2000.

**Art. 4º.** O recrutamento será realizado mediante processo seletivo simplificado a ser conduzido pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, observando-se critérios de seleção e condições de contratação, estabelecidos em edital, respeitado o princípio da publicidade.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

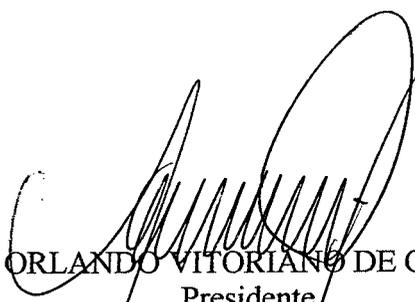


# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

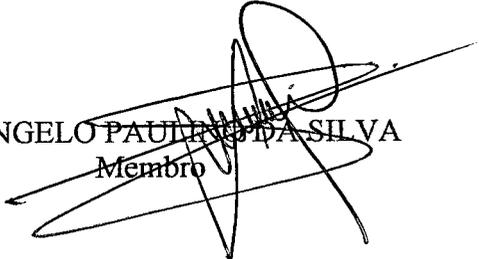
Diadema, 26 de maio de 2022.



Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Presidente



Ver. RODRIGO CAPEL  
Vice-Presidente



Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA  
Membro



MARCELO MENDES DA SILVA  
Secretário Geral Legislativo



## **ANEXO ÚNICO**

### **As atribuições do Motorista II:**

- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de condução de veículos pesados acima 4500 kg, como ônibus, caminhões baú, caminhões de carroceria;
- Realizar vistoria do veículo para verificação do estado de pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica;
- Conduzir o veículo e manipular os comandos, observando o fluxo do trânsito e a sinalização;
- Organizar e garantir a segurança do público a ser transportado;
- Zelar pela manutenção comunicando as falhas e solicitando reparos;
- Recolher o veículo à garagem após a jornada providenciando, abastecimento e manutenção;
- Organizar, controlar, manter os equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho;
- Conduzir outros veículos menores quando na reserva/substituição;
- Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.